

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ASSINANTES COMPLIANCEPME

### OBJETIVOS SOCIAIS DO COMITÊ

Artigo 1º - São objetivos do Comitê:

- a) Discutir assuntos de compliance;
- b) Implementar, sob orientação da Diretoria da CompliancePME, programas de integridade e compliance em organizações sem fins lucrativos de forma gratuita;
- c) Identificar temas de compliance que precisam ser melhor discutidos com a comunidade CompliancePME;
- d) Propor à Diretoria da CompliancePME medidas e serviços a serem prestados pela CompliancePME aos seus assinantes; e
- e) Escrever e publicar artigos sobre compliance.

### COMPOSIÇÃO E MANDATO DO COMITÊ

Artigo 2º - O Comitê será composto por até 8 (oito) integrantes que serão eleitos por escolha da Diretoria da CompliancePME.

Parágrafo Único – Somente poderão ser integrantes do Comitê assinantes ativos da CompliancePME.

Artigo 3º - O mandato dos integrantes do Comitê será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo único – Caso o integrante do Comitê deixe de ser assinante CompliancePME, deixará automaticamente de ser integrantes do Comitê.

Artigo 4º - Os integrantes do Comitê tem direito de se desligar do Comitê quando julgar necessário.

Artigo 5º - Os integrantes do Comitê poderão ser excluídos, antes do término do seu mandato, por decisão da Diretoria da CompliancePME, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando deixarem de cumprir seus deveres;
- b) Quando infringirem qualquer legislação em vigor;
- c) Quando houver quebra da confiança e
- d) Quando praticarem atos em desacordo com o Código de Conduta da CompliancePME.

### DEVERES DOS INTEGRANTES DO COMITÊ

Artigo 6º - São deveres dos integrantes do Comitê:

- a) Cumprir as disposições deste regimento interno;
- b) Comparecer as reuniões;
- c) Contribuir para a consecução dos objetivos do Comitê;
- d) Atuar de forma colaborativa para atingir os objetivos do Comitê;
- e) Manter seu cadastro atualizado;
- f) Manter sua assinatura CompliancePME ativa;
- g) Manter sigilo e confidencialidade das atividades objetivo do Comitê; e
- h) Informar sobre possíveis conflitos de interesses na consecução dos objetivos do Comitê.

#### DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Artigo 7º - As reuniões do Comitê acontecerão ordinariamente, ao menos a cada 3 (três) meses e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria da CompliancePME.

Parágrafo Único – As convocações ocorrerão por meio eletrônico.

#### DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Artigo 8º - Caso omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria da CompliancePME.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.

*Nathália Göpfert*  
\_\_\_\_\_  
Nathália Göpfert

*Camila Gullo*  
\_\_\_\_\_  
Camila Gullo